

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral (virtual) no dia 16/09/2025, nos termos dos arts. 52 e 53 do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Ceará - SINJE, no uso de suas atribuições estatutárias.

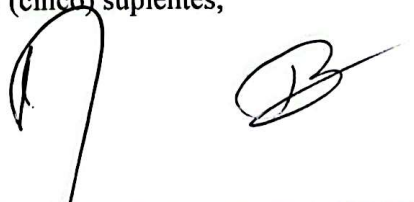
TORNA PÚBLICO a todos os interessados que nos dias 27 de outubro a 03 de novembro do corrente ano realizar-se-ão eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Regionais do SINJE, para a conclusão do mandato do biênio 2025/2027, com fundamento no Estatuto do SINJE e nos termos do presente Edital.

DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1. Poderá candidatar-se todo filiado há mais de 3 (três) meses que, na data da eleição, estiver em dia com a tesouraria do SINJE e no gozo dos direitos sociais conferidos pelo Estatuto;
2. Será considerado inelegível o candidato ao qual se aplique qualquer das condições de inelegibilidade previstas no Art. 56 do Estatuto;
3. Os pedidos de registro de candidatura serão dirigidos à Comissão Eleitoral, pelos candidatos, através de formulários próprios, anexos a este Edital;
4. Será recusado o registro da chapa incompleta;
5. O prazo para registro de chapas para a Diretoria Executiva e de candidatos ao Conselho Fiscal e ao cargo de Delegado Regional será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação deste edital;
6. Cada chapa registrada poderá, logo após o registro de sua candidatura, designar representante para fiscalizar os trabalhos;
7. A qualquer momento, após o registro dos candidatos, a chapa concorrente à Diretoria Executiva pode apresentar o Plano de Ação Sindical, que será disponibilizado no site do SINJE-CE.
8. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral divulgará a relação nominal das chapas registradas e dos candidatos inscritos;
9. Encerrado o prazo, sem que tenha havido registro de chapa, será providenciada nova convocação de eleição.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

10. A Diretoria Executiva será formada por 7 (sete) membros efetivos (Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Geral, Secretaria de Finanças e Patrimônio, Secretaria de Cultura, Promoção Social, Esporte e Lazer, Secretaria de Imprensa e Comunicação e Secretaria de Assuntos Jurídicos) e 5 (cinco) suplentes;
11. O eleitor votará uma vez na chapa desejada;



12. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos apurados;
13. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições, no prazo de 15 (quinze) dias, limitada a eleição às chapas em questão.

DO CONSELHO FISCAL

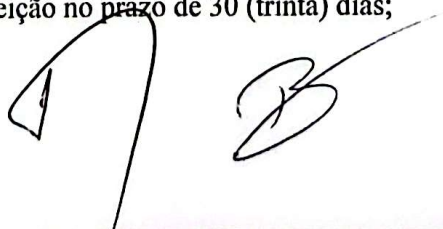
14. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, eleitos em votação majoritária e desvinculados das chapas concorrentes à Diretoria Executiva;
15. O eleitor votará 3 (três) vezes, sendo que, se votar mais de uma vez para o mesmo candidato, o voto repetido será considerado nulo;
16. Em caso de empate, será escolhido o mais idoso.

DOS DELEGADOS REGIONAIS

17. Serão eleitos 1 (um) Delegado Regional e 2 (dois) suplentes para cada Regional do SINJE-CE, por votação majoritária (Estatuto, art. 36, § 1º);
18. A constituição das 10 Regiões previstas no Art. 37 do Estatuto do SINJE-CE estão regulamentadas no Regulamento nº 1, que se encontra no Anexo I deste Edital.

DA ELEIÇÃO

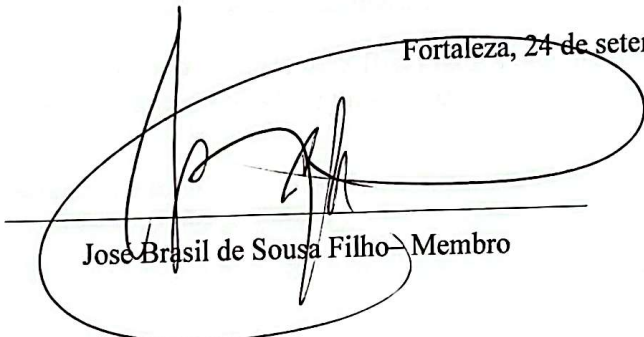
17. A eleição realizar-se-á nos dias 27 de outubro a 03 de novembro de 2025:
 - Exclusivamente, por votação eletrônica através de ferramenta de votação disponibilizada pelo sindicato, para todos os sindicalizados;
18. A votação eletrônica iniciar-se-á às 8h do dia 27 de outubro e encerrar-se-á às 17h do dia 03 de novembro de 2025;
19. Os sindicalizados lotados na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais, desde que sindicalizados há mais de 3 meses, bem como os aposentados e pensionistas votarão para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegado Regional;
20. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral e fiscalizado por um representante de cada chapa registrada;
21. A eleição de que trata o presente Edital só será válida se atingido o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sindicalizados com direito a voto, considerado o número de sindicalizados 90 (noventa) dias antes da data da eleição;
22. Não sendo atingido o quórum, a Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, divulgará o fato e convocará nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias;



23. O resultado das eleições será divulgado pela Comissão Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do início da apuração;
24. As impugnações serão recebidas pela Comissão Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação de seus atos, através do endereço eletrônico comissaoeleitoralsinje@gmail.com, ou pessoalmente;
25. As impugnações que não contenham a identificação do impugnante não serão apreciadas pela Comissão Eleitoral;
26. A posse dos eleitos acontecerá em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 08/12/2025.

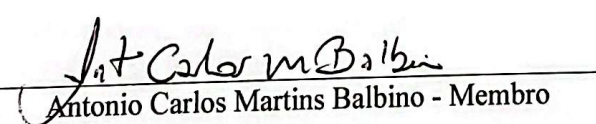
Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 24 de setembro de 2025.



José Brasil de Sousa Filho - Membro

Caio Aprigio Moreira Silveira - Membro



Antonio Carlos Martins Balbino - Membro

Fernando Lisboa Damasceno - Membro

Cristiano Rafael Alves Machado - Membro